L E I Nº 044/2016

Súmula:- Concede prorrogação para término das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 196/06, de 27/12/06, à Empresa **DAIMLER FAGNER MONARO,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para término das obras concedido pela **Lei Municipal nº 196/06, de 27 de dezembro de 2006,** sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **DAIMLER FAGNER MONARO - CNPJ Nº 07.995.820/0001-00,** conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelo Lote 06, subdivisão do lote 21-A-2/3-REM da Gleba Três Bocas, com área de 1.508,41m² (mil quinhentos e oito metros e quarenta e um decímetros quadrados), situado no Parque Industrial Zona Sul –Vila Reis, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 196/06, de 27 de dezembro de 2006, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 09 de junho de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal